



Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de
Fiscalização e Entidades Afins do Exercício Profissional do Estado
de Mato Grosso – SINDIFISC-MT

Rua Antônio Maria, 382 – 2º Andar – SI 204 – Centro
CEP 78020-270 - Cuiabá – MT
Fone/Fax: (65) 3623-1364 / E-mail: sindifisc@terra.com.br



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS/ORDENS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O PERÍODO DE 01 DE MAIO DE 2010 A 30 DE ABRIL DE 2011.

CAPÍTULO I - DA VIGÊNCIA E DATA BASE

CLÁUSULA 01ª - VIGÊNCIA E DATA-BASE:

O prazo de duração deste Instrumento Normativo será de 12 meses a contar do dia 01 de maio de 2010 e término em 30 de abril de 2011, estabelecendo-se para manutenção o mês de maio como data base da categoria.

CAPÍTULO II - DOS SALÁRIOS

CLÁUSULA 02ª - REAJUSTE SALARIAL:

O CRMV-MT concederá, aos seus empregados, reajuste salarial de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período que é de 5,36 % (cinco vírgula trinta e seis por cento) a partir do mês de Março de 2011.

CLÁUSULA 03ª - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

A avaliação de desempenho será realizada no mês de aniversário de contratação do servidor desta autarquia e a promoção dela decorrente deverá ser aplicada à remuneração do funcionário conforme reza o Plano de Cargos e Salários (PCS).

CLÁUSULA 04ª – ATUALIZAÇÃO DA TABELA SALARIAL:

O CRMV-MT conceder-se-á a atualização da tabela salarial, contida no Plano de Cargos e Salários (PCS), fazendo com que esta atualização preserve o mesmo poder aquisitivo dos salários percebidos à época de elaboração do PCS.

CLÁUSULA 05ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL:

Na quinzena, contada a partir da data do pagamento do salário, os empregados que assim o desejarem, terá direito a um adiantamento salarial no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário do empregado, cujo valor será deduzido quando do efetivo pagamento do salário mensal.

CLÁUSULA 06ª - ADIANTAMENTO DO 13º SÁLARIO:

O CRMV-MT pagará até o dia 30 de junho aos integrantes da categoria profissional 50% (cinquenta por cento) da Gratificação de Natal (13o. salário/primeira parcela).

CLÁUSULA 07ª – PROMOÇÃO VERTICAL/ ASCENÇÃO FUNCIONAL:

O CRMV-MT enquadrará os funcionários conforme as atribuições e responsabilidades exercidas de cada um e de acordo com o Plano de Cargos e Salários.



Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de
Fiscalização e Entidades Afins do Exercício Profissional do Estado
de Mato Grosso – SINDIFISC-MT

Rua Antônio Maria, 382 – 2º Andar – SI 204 – Centro
CEP 78020-270 - Cuiabá – MT
Fone/Fax: (65) 3623-1364 / E-mail: sindifisc@terra.com.br



CAPÍTULO III- DOS BENEFÍCIOS

CLÁUSULA 08ª – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

O CRMV-MT fornecerá auxílio-alimentação, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) a partir do mês de Março de 2011, por dia efetivamente trabalhado. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório e não será incorporado ao vencimento ou remuneração.

CLÁUSULA 09ª – AUXÍLIO CRECHE:

O CRMV-MT manterá aos seus empregados, a título de auxílio, o reembolso das despesas com creche até o limite de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os filhos com a idade igual ou inferior a 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

CLÁUSULA 10ª - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR:

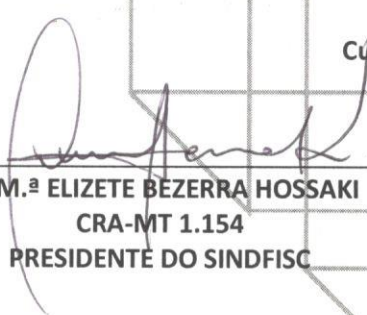
O CRMV-MT manterá convênio na área de assistência médica e arcará com o custo mensal referente a 95% (noventa e cinco por cento), ficando os 5% (cinco por cento) restantes, a cargo dos empregados do CRMV-MT.


CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª - CASOS OMISSOS:

Os assuntos não previstos em Lei e no Acordo Coletivo de Trabalho terão a participação efetiva e serão acordados entre o CRMV-MT e SINDIFISC-MT.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2011


ADM.ª ELIZETE BEZERRA HOSSAKI
CRA-MT 1.154
PRESIDENTE DO SINDIFISC


MÉD. VET. VERTON SILVA MARQUES
CRMV-MT 1915
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CRMV-MT